



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO Nº 11.796/2020

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho e ao Diretor do Centro Educacional do Jovem (CEJ), Darcywendow Leite Pires de Lacerda, solicitando que o servidor Max do Nascimento de Miranda Coelho, que foi ilegalmente exonerado durante tratamento de saúde, seja reintegrado ao quadro de servidores da FUNDAC.

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, no endereço funcional no Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N – Centro, CEP: 58013-140, João Pessoa- PB e ao Senhor ao Diretor do Centro Educacional do Jovem (CEJ), Darcywendow Leite Pires de Lacerda, no endereço funcional: Av. Santa Barbara, s/n, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.052-580 – João Pessoa-PB.

“Plenário José Mariz”, 05 de outubro de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptúcio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste requerimento, solicitar ao governo do Estado e a Direção do Centro Educacional do Jovem (CEJ) a reintegração do agente Max do Nascimento de Miranda Coelho ao quadro de servidores da FUNDAC; o mesmo foi ilegalmente exonerado durante tratamento de saúde.

Ocorre que, em 18/08/2019 o agente Max do Nascimento sofreu um acidente de trabalho; um interno atingiu sua mão direita com a grade da entrada da ala, fraturando três dedos. Desde então, o agente passou por cirurgia e luta para recuperar parte do movimento da mão, bem como a sua saúde mental que ficou abalada com o ocorrido.

No dia 03 de setembro do corrente ano, Max do Nascimento foi ilegalmente exonerado enquanto estava de licença para tratamento médico (documentos em anexo). O pedido de reintegração é oportuno pelo fato de a reintegração ser uma das formas de provimento do agente público que consiste no reingresso do servidor ao cargo, nesse caso de forma administrativa, anulando sua demissão por considerá-la ato ilegal.

Ademais, é injusto que em pleno período de calamidade pública provocada pela pandemia de coronavírus, o Estado da Paraíba exonere um servidor acobertado por atestado médico, que estava passando por dificuldades e fazendo tratamento para recuperar os movimentos que perdeu no exercício do trabalho.

Diante do disso, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento de apelo, na forma estatuída no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

“Plenário José Mariz”, 05 de outubro de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

20:57 • 4G

442/2017	202	JOSÉ ALVES DE LIMA	8.000,00	01/06/18
442/2017	203	JOSÉ DE SOUSA LIMA	8.000,00	01/06/18
442/2017	204	JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA	8.000,00	01/06/18
442/2017	205	JOSÉ ROSENDO DOS SANTOS NETO	8.000,00	01/06/18
442/2017	206	JOSÉ VALDEMAR DE ALMEIDA	8.000,00	01/06/18
442/2017	207	JULIO CEZAR PEREIRA DE SOUSA	8.000,00	01/06/18
442/2017	208	JURACI FRANCISCO DE OLIVEIRA	8.000,00	01/06/18
442/2017	209	MANOEL FERREIRA FILHO	8.000,00	01/06/18
442/2017	210	MARIA DO CARMO PEREIRA M. SILVA	8.000,00	01/06/18
442/2017	211	MARIA GISELDA BARRETO EVANGELISTA	8.000,00	01/06/18
442/2017	212	MARIA JANAINA DUARTE	8.000,00	01/06/18
442/2017	213	MARIA LUZINETE REZENDE	8.000,00	01/06/18
442/2017	214	MARIA OLÍVIA FERREIRA LIMA	8.000,00	01/06/18
442/2017	215	MAURA LOPES DE OLIVEIRA	8.000,00	01/06/18
442/2017	216	NADIA PONTES CAVALCANTE	8.000,00	01/06/18
442/2017	217	NOELINTON SEBASTIÃO DA COSTA	8.000,00	01/06/18
442/2017	218	OZIAS VIEIRA FERNANDES	8.000,00	01/06/18
442/2017	219	PAULO SUASSUNA DE MEDEIROS	8.000,00	01/06/18
442/2017	220	SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	8.000,00	01/06/18
442/2017	221	SEBASTIÃO HERCULANO DA SILVA	8.000,00	01/06/18
442/2017	222	TARCISIO MAIA EVANGELISTA DE LIMA	8.000,00	01/06/18
442/2017	223	VALMIR SOARES DE ANDRADE	8.000,00	01/06/18
442/2017	224	VICENTE FRANCISCO DE OLIVEIRA	8.000,00	01/06/18
442/2017	225	YURE CAETANO WANDERLEY	8.000,00	01/06/18

PUBLIQUE-SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria nº 012/2017-GP João Pessoa, 5 de junho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional para Agente Socioeducativo para as unidades de atendimento socioeducativas da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Neide Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

ANEXO UNICO

JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO
Unidade: Semiliberdade/JP
Vagas: 07
Cadastro de reserva: 02

Nº	Nome	Pontuação dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
01	Waldie Victor de Barros	25,0	60,0	85,0	1º
02	Wellington da Silva Fernandes	23,0	60,0	83,0	2º
03	João Ricardo Vieira de Morais	26,0	55,0	81,0	3º
04	Ivaldir de Sousa Gomes	18,0	60,0	78,0	4º
05	Bartolomeu Gomes da Silva	26,0	50,0	76,0	5º
06	Tarciano Silva Batista	10,0	57,0	67,0	6º
07	Charles Willys de Amorim Gomes	16,0	50,0	66,0	7º
08	Edelbrando Souza de Andrade	20,0	46,0	66,0	Cadastro de Reserva
09	Carlos Roberto Fagundes da Silva	10,0	50,0	60,0	Cadastro de Reserva
10	Luchiano José de Souza	15,0	40,0	55,0	Aprovado

JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO
Unidade: CSE/JP
Vagas: 40
Cadastro de Reserva: 24

8 de 48

	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação	
01	João Gomes Neto	27,0	60,0	87,0	1º
02	Adilson de Lima Targino	25,0	60,0	85,0	2º



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

20:58 • 4G

← max × ☰ ⋮

26	Geziel Bezerra da Silva	17,0
27	Flávio Armando da Silva	15,0
28	Tarcisio Dias da Silva	15,0
29	Gabriel Pereira da Silva	11,0
30	Charlianderson Cavalcante da Silva	10,0

JOÃO PESSOA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: CEA

Vagas: 16

Nº	Nome	Nota dos Título
01	Eduardo de Oliveira Silva	33,0
02	Ellyson Magno Florentino Cândido	18,0
03	Waltemir Guedes dos Santos	20,0
04	Emilson Santos de Oliveira	17,0
05	Luiz Antônio Brilhante da Silva	13,0
06	Mazureik dos Santos	13,0
07	Roberto Ferreira da Silva	18,0
08	Joab Alves Cândido	13,0
09	Max do Nascimento de Miranda Coelho	10,0
10	Rodrigo Ferreira da Silva	10,0
11	Francisco da Rocha Rodrigues	26,0
12	Expedito Hélio da Silva	17,0
13	Silvio Carlos Fernandes da Silva	18,0
14	Divanilbinsky Ar...	20,0
15	Inaldo de Souza Lete...	15,0



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JOÃO PESSOA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o (a)
Sr.(a) MAX DO MELO
de m. cor W.

foi atendido(a) por mim, nesta data, ficando
impossibilitado(a) de exercer suas funções
por 60 (sessenta) dias.

CID. 10: T 43 / F 32

João Pessoa, 20 de 07 de 20 20

Dr. Adriano M. de Menezes Dantas
PSIQUIATRA
CRM-PB 6316
RQE 4368

[Assinatura]
Médico - CRM

CAIS JAGUARIBE
Centro de Atenção Integrada à Saúde
Av. Alberto de Brito, s/nº - Jaguaribe
CNPJ: 08.806.754/0001-45
CEP: 58015-320
Tel.: 3214-2851 / 3214-1925



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

FUNDAC FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - CS

PARAÍBA
Governo do Estado

OFÍCIO 226/2020/CS

João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

A Vossa Senhoria
DARCYWENDOW LEITE PIRES DE LACERDA
CENTRO EDUCACIONAL DO JOVEM - CEJ
NESTA

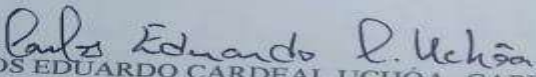
Assunto: Comunicado.

Senhor Diretor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para devido conhecimento que os agentes a baixo citado não fazem mais parte do quadro de servidores da Fundac.

722361-7	JONATHA FERNANDES TOBIAS	CEJ
722370-6	LUCIANO GALDINO DA SILVA	CEJ
722081-2	GEZIEL BEZERRA DA SILVA	CEJ
722292-0	JANDESSON DE LIMA MENEZES	CEJ
722289-0	RISONALDO PEREIRA CAVALCANTI	CEJ
722080-4	ANTONIO CLAUDINO DA SILVA NETO	CEJ
721835-4	MAX DO NASCIMENTO DE MIRANDA COELHO	CEJ
722304-8	ANDERSON RAIMUNDO DE SOUZA	CEJ
722299-0	EDICO VICENTE DA SILVA	CEJ

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO CARDEAL UCHÔA - CAPITÃO QOC PM
COORDENADOR DE SEGURANÇA FUNDAC PB

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – Fundac
Rua: Professor José Coelho, nº 30, Edifício Alagamar – Tambiá, João Pessoa/PB Cep: 58.013-040
Fone: (83) 3218-5404 (Gabinete) E-mail: presidencia@fundac.pb.gov.br

“Plenário José Mariz”, 29 de setembro de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual